

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N° 1.453/93

Autoriza a alienação das glebas de terras que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr **AMASILHO SIMÃO**, uma gleba de terras, localizadas na região do Morrinho, Município de Aquidauana-MS, medindo 05Ha 08.119,00m² (Cinco Hectares e Oito Mil, Cento e Dezenove Metros Quadrados).

CAMINHAMENTO: Partindo do Marco Inicial MP01 (um) cravado em comum com as terras de propriedade de EUCLÉDIA TRINDADE e o CORREDOR PÚBLICO, daí seguindo pelos marcos, azimutes e distâncias seguintes:

- MP01, 259º46', 022,40 metros;
- M02, 222º02', 130,60 metros;
- M03, 315º15', 156,30 metros;
- M04, 222º30', 192,00 metros;
- M05, 131º00', 152,50 metros;
- M06, 043º15', 027,00 metros;
- M07, 129º50', 034,00 metros;
- M08, 041º40', 118,00 metros;
- M09, 132º02', 109,30 metros;
- M10, 039º30', 194,30 metros;
- M11, 306º30', 122,00 metros;

LIMITES:

Ao NORTE com Fausto Espindola, Edmar G. de Sena e Euclédia Trindade;

Ao SUL com Valter Neto, Terezinha da Silva Lima;

A LESTE com Corredor Público;



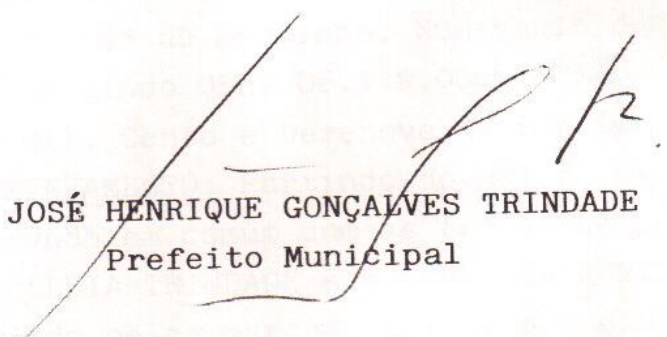
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 14.645,99 (Quatrore Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros Reais e Noventa Centavos), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de outubro de 1.993, até a data do efetivo pagamento de acordo com os índices do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 03 DE DEZEMBRO DE 1993


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal